



DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO

(do processo de Cbex ao MP/TCU, via Segest/Scbex)

TC 011.601/2018-3

1. Atuado o presente processo de cobrança executiva, organizada a documentação a ser encaminhada ao Órgão Executor e promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – Cadirreg, de que trata o art. 1º, § 3º, da Resolução TCU 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via Segest/Scbex, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

Responsáveis	Data do Trânsito em Julgado	Acórdão
J. Antônio de Moraes Pires Eventos (CNPJ 72.129.240/0001-00)	4/11/2017	Acórdão 2562/2017 – TCU – 2ª Câmara – Sessão de 14/3/2017 – Ordinária, Ata 7/2017 – 2ª Câmara (Condenatório)
Roberto Sávio Gomes da Silva (CPF 364.001.730-72)	25/4/2017	Acórdão 609/2018 – TCU – 2ª Câmara – Sessão de 27/2/2018 – Ordinária, Ata 5/2018 – 2ª Câmara (Recurso de Reconsideração)
Débito (subitem 9.2 do Acórdão condenatório)		
Autorização de Cbex: subitem 9.5 do acórdão condenatório.		
		[020.835/2014-0]

2. Outros processos de cobrança executiva gerados a partir do mesmo originador:

Cbex	Tipo (Débito/Multa)
011.603/2018-6	Multa – J. Antônio de Moraes Pires Eventos (CNPJ 72.129.240/0001-00)
011.602/2018-0	Multa – Roberto Sávio Gomes da Silva (CPF 364.001.730-72)

3. Esclarece ainda, que

a) a primeira tentativa de notificação da empresa J. Antônio de Moraes Pires Eventos (CNPJ 72.129.240/0001-00), por meio do Ofício 1815/2017, foi encaminhada para endereço presente na base CPF da Receita Federal, Rua Pedro Cipriano, 14, Bairro Coelce, CEP 62.665-000, São Luis do Curu/CE, no entanto o Aviso de Recebimento voltou com a informação “desconhecido”. Dessa forma, deveria ser enviada notificação para o quadro societário, entretanto, o único Sócio Administrador da empresa faleceu em 2012, de modo que seria incoerente o envio dessa notificação. Desse modo, não tendo sido localizado outro endereço válido em outros processos porventura existentes no Tribunal, nas bases de dados disponíveis ao Tribunal e, tampouco em pesquisa em sites da internet, tendo-se então esgotado as tentativas de localização de novos endereços, e reconhecendo que o responsável ainda não havia sido notificado do Acórdão Condenatório, a empresa J. Antônio de Moraes Pires Eventos (CNPJ 72.129.240/0001-00) foi notificada por meio do Edital 118/2017.

b) referente ao Recurso de Reconsideração, julgado e não conhecido através do Acórdão 609/2018, a empresa J. Antônio de Moraes Pires Eventos (CNPJ 72.129.240/0001-00) foi



notificada, diretamente, por meio do Edital 41/2018, uma vez que a notificação enviada anteriormente para o endereço válido foi uma tentativa frustrada.

Fortaleza, 13 de abril 2018.

(assinado eletronicamente)

Jefferson Pinheiro Silva
Secretário de Controle Externo